

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA

EDITAL Nº 06 /2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES/BOLSISTAS OU PRECEPTORES/BOLSISTAS DOS PROGRAMAS PIBID /Urcamp 2020-2022

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA URCAMP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores da educação básica da rede pública para atuar como supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2020-2021, nos termos do presente edital, do Edital nº 02/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objetivo do PIBID é oportunizar a realização de projetos de iniciação à docência, tendo, como público alvo, discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura. Estes projetos ocorrerão em escolas públicas através de regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor. A orientação do discente de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado às necessidades dos subprojetos/núcleos de iniciação à docência.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES

2.1. O(a) professor(a) da Educação Básica candidato(a) à supervisor(a) no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência deve ser professor da educação básica em uma das escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Capes e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela URCAMP.

- 2.1.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu.
 - 2.1.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
 - 2.1.4. Ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
 - 2.1.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
 - 2.1.6. Firmar termo de compromisso.
 - 2.1.7. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
 - 2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 2.1.9. Apresentar toda documentação exigida no item 8.11.
 - 2.1.10. Ser selecionado por este edital.
 - 2.1.11. Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa.
 - 2.1.12. Não estar vinculado a outro programa em que receba bolsa.
 - 2.1.13. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
 - 2.1.14. Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 02/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
 - 2.1.15. Participar das atividades definidas no subprojeto.
 - 2.1.16. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 2.1.17. Informar imediatamente ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
 - 2.1.18. Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa.
 - 2.1.19. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas.
 - 2.1.20. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- 3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**
- 3.1. Cumprir as atribuições expressas no artigo 44, inciso II, da Portaria nº 259/2019/CAPES e as solicitadas pela coordenação do PIBID/Urcamp:
 - 3.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

- 3.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 3.1.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantam participação no programa;
- 3.1.4. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- 3.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 3.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 3.1.7. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 3.1.8. Informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do discente de iniciação à docência, quando houver;
- 3.1.9. Reunir-se periodicamente com os discentes de iniciação à docência e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 3.1.10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 3.1.11. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Urcamp e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas, aos professores da educação básica de escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Capes e que manifestaram seu interesse pelo Programa, vagas para atuação como supervisores(as) nos subprojetos/núcleos de iniciação à docência vinculados aos cursos de licenciatura em História, 1 vaga

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 5.2. O valor da bolsa dos(as) supervisores(as) está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência ou RP.
- 5.3. O início da bolsa está previsto para agosto de 2020 com término em 31 de janeiro de 2022, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 27/07/2020 a 29/07/2020, pelo formulário do google docs, <https://forms.gle/tgJeYzowirPnx3Fs9>

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

(i) preencher o formulário eletrônico, informando todos os dados solicitados na ficha de inscrição, o subprojeto e núcleo de iniciação à docência correspondente à escola em que atua;

(ii) anexar os documentos exigidos:

a) Currículo Lattes com respectivo link comprobatório;

b) Currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica, e respectivo link;

c) Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência; no próprio formulário;

d) A Declaração de Compromissos será preenchida somente pelos professores aprovados;

e) Declaração de ciência da escola que o professor está se candidatando ao processo seletivo, será preenchida somente pelos professores aprovados.

7.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao(a) candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico.

7.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da Urcamp, até 30/07/2020.

.

8.DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará por meio de análise documental dos Currículos Lattes e da Plataforma CAPES, bem como da Carta de Intenções apresentadas pelo (a) candidato(a).

8.2. O processo seletivo dos (as) supervisores (as) será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores(as) vinculados ao Curso de Licenciatura do subprojeto/núcleo.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos neste Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma.

Cronograma deste Edital

Atividades de implantação do programa	Data
Lançamento do edital de seleção dos professores de História bolsistas da EB.	27/07
Período de inscrição	27/7 a 29/07/2020
Divulgação do resultado no site da Urcamp	30/07
Início das atividades	03/08/2020

8.11. Os candidatos selecionados deverão encaminhar os seguintes documentos digitalmente ao endereço institucional do coordenador de área do subprojeto/núcleo até o dia 30 de julho de 2020:

- a) Cópia da cédula de identidade frente e verso.
- b) Cópia do CPF.
- c) Comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sio:
[hp://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) ;
- d) Cópia do diploma de graduação que comprove que o(a) candidato(a) é licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irá acompanhar.
- e) Atestado e/ou declaração de que leciona em escola habilitada a participar do Projetos Pibid/Urcamp ou RP/Urcamp.
- f) Cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul).
- g) Currículo Lattes documentado;
- h) Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;
- i) Declaração de compromissos assinada.

8.12. O(a) candidato(a) que não entregar a documentação exigida - no dia, horário e local definido pelo(a) coordenador(a) de área e informado junto com o resultado final - será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

8.13. Candidatos(as) classificados(as) para atuarem como supervisores, caso seja necessário, serão substituídos por candidatos(as) classificados(as) como suplentes, respeitando a ordem de classificação.

8.14. Os(as) candidato(as) selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados, durante o desenvolvimento das atividades do Pibid ou RP terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(es) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do subprojeto em que o(a) professor(a) supervisor(a) está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional dos Programas.

8.15. A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

8.16. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação.

8.17. Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida.

8.18 Serão critérios de desempate:

- a) candidato(a) com maior pontuação na avaliação da entrevista;
- b) candidato(a) com maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- c) candidato(a) com maior pontuação na análise da Carta de Intenções;

d) candidato(a) de maior idade.

9.DO RESULTADO

9.1. O resultado não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à necessidade do núcleo de iniciação à docência ou RP, conforme exigências da CAPES.

9.2. A divulgação do resultado final será realizada no dia 29 de julho de 2020 na página da Urcamp.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. A concessão de bolsa a professores da Educação Básica para atuarem como supervisores está condicionada à necessidade do subprojeto de iniciação à docência a que se candidatou.

10.2 O(a) professor(a) supervisor(a) poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de iniciação à docência a que estiver vinculado(a).

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Pibid e do RP 2020-2022.

Bagé, 27res de junho de 2020.

Lia Maria Herzer Quintana

Reitora do Centro Universitário da Região da Campanha